



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 134, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova os Projetos de Criação e Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, na modalidade presencial, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo de Criação, Alteração ou Extinção nº 23068.067216/2024-51 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto de criação do Curso de Graduação em Medicina a ser ofertado pelo Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

Art. 2º Fica aprovado o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado do Ceunes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme consta do Processo de Criação, Alteração ou Extinção de Cursos nº 23068.067216/2024-51.

Art. 3º A organização curricular inclui:

I - carga horária total do curso de 7.410 (sete mil, quatrocentas e dez) horas, sem previsão de carga horária de ensino a distância, assim distribuídas:

- a) carga horária de disciplinas obrigatórias: 3.120 (três mil, cento e vinte) horas;
- b) carga horária de disciplinas optativas: 765 (setecentas e sessenta e cinco) horas;
- c) carga horária de trabalho de conclusão de curso: não há;
- d) carga horária de estágio supervisionado: 3.150 (três mil, cento e cinquenta) horas;
- e) carga horária de atividades complementares: 375 (trezentas e setenta e cinco) horas;
- f) carga horária de extensão: 750 (setecentas e cinquenta) horas, ministradas em disciplinas obrigatórias do curso; e
- g) carga horária de disciplina de Língua Brasileira de Sinais - Libras: 60 (sessenta) horas, a ser ministrada na forma de disciplina optativa, sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Ciências Humanas do Ceunes.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 12 (doze) semestres e máximo de 18 (dezoito) semestres;

III - oferta anual de 60 (sessenta) vagas para ingressantes no 1º semestre e 0 (zero) vaga para ingressantes no 2º semestre.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE